



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferta de palestras show referente ao Maio Laranja (combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescentes).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação da empresa especializada THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05, localizada na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-211, para oferta de palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

II - Justificativa da contratação:

Maio Laranja é uma campanha que atenta para ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Sendo o dia 18 de maio a data escolhida e instituída pela Lei Federal nº 9.970/00 para representar a campanha em memória à menina Araceli Crespo, de 8 anos, que foi vítima fatal de um crime de abuso sexual chocante e mesmo assim arquivado.

Realizar campanhas em relação a essa temática é de extrema relevância, pois a proteção das crianças é um dever de toda sociedade estando disposto na Constituição:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A palestra show ofertada pela empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05, foi escolhida devido ao notório saber do palestrante ELIZANDRO PAGANI.

Em seu termo de notoriedade consta que ele "já realizou mais de 500 apresentações, atingindo um público superior a 100 mil pessoas, nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, palestrando em 200 municípios diferentes. As informações se confirmam em www.elizandropagani.com.br e em @elizandropaganipalestrante nas plataformas digitais".

Ainda sobre sua experiência é citado que:

ELIZANDRO PAGANI Psicólogo, Especialista em Filosofia e Psicanálise, Membro e Professor da Organização Internacional Nova Acrópole – Escola de Filosofia, Ator, Escritor e Palestrante Profissional há mais de 10 anos. Atuou como Psicólogo Escolar prestando serviços especializados junto às escolas, no atendimento e mediação de temáticas pertinentes com pais, alunos e professores. Foi professor no Ensino Fundamental e Médio; voluntário no Hospital Regional do Oeste de Santa Catarina no setor de Oncologia, oferecendo trabalhos com música e acolhimento psicológico. Ademais, atuou como Psicólogo no Centro de Referência de Assistência Social.

Sobre as apresentações e prêmios literários destaca-se:

- 2º Lugar Prêmio Osmair Zanardi, Academia Araçatubense de Letras - Araçatuba/SP (2018);
- Menção Honrosa Prêmio Poetize, Editora Vivara - São Paulo/SP (2018);
- Menção Honrosa Prêmio Cidadão de Poesia - Limeira/SP (2018);
- Convidado a participar do II Volume da Antologia de Poesia Brasileira Contemporânea. Título: "Além da Terra Além do Céu" (2017).



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



- Lançamento livro "O Aroma dos teus Quereres", Editora Chiado. Obra distribuída no Brasil, Portugal, Cabo Verde e Angola. Disponível na Livraria Saraiva (2017).
- Participação como ator em filme de curta-metragem "Em busca de um sonho" com direção de Estevan Casanova, realização Gen TV e co-produção Kozzer Produções e eventos e Escola de Teatro Casanova. A estréia foi realizada no cinema Arcoplex no Shopping Pátio Chapecó (2018).
- Ator em peça teatral "Roque Santeiro", atuando como personagem principal (Roque) no Teatrando Festival de Teatro de Chapecó/SC, pela Casanova Escola de Teatro. (2018).
- Ator em peça teatral "A Paixão de Cristo", atuando como Jesus. Direção: Clodoaldo Calai. Em Casanova Escola de Teatro, Chapecó/SC, 2019.

Ainda, o pagamento da palestra show com a temática de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 5.490,00, foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16 de abril de 2025, registrado sob RESOLUÇÃO Nº 08/2025.

III - Levantamento de mercado:

Em comparação com semelhantes capacitações realizadas sobre o tema no mercado regional e estadual vislumbramos que os patamares de preços praticados, no presente caso, estão em consonância com as médias, inclusive das já pagas por este Município em outros eventos correlatos, levando-se em conta a grade curricular da docente Dr^a Silvia Aline Silva Ferreira, aliado a estrutura técnica e de mercado apresentada pela pessoa jurídica escolhida especializada THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05, localizada na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-211.

Considerando que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços não se mostraria eficaz, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes, levando em conta a grade curricular do palestrante e agenda do curso, sendo está totalmente composta pelo promovedor da capacitação;

Portanto, a instauração de processo de dispensa não teria resultados efetivos pois, ainda que dentro dos patamares de valores, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seriam impossíveis de se obter, já que cada instituição que desenvolve estas capacitações tem uma grade curricular própria, um corpo docente específico e toda uma didática afeita àquela instituição, além de cronogramas, locais, datas, horários específicos.

IV - Descrição da solução:

A solução para a oferta de palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes viável é a contratação da empresa especializada THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05, localizada na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-211.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
1001-2024

004

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço máximo total
	Oferta de 04 (quatro) palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Palestra musical (voz e violão) de conscientização – envolvente e dinâmica. Tempo de duração: 50 minutos. Incluso som para até 300 pessoas	01	5.490,00	5.490,00
TOTAL				R\$ 5.490,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ R\$ 5.490,00.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não aplica ao objeto.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Palestras	R\$ 25.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Conscientização em relação ao abuso e exploração sexual infantil, facilitar formas de identificação de casos, divulgar meios e canais de denúncias.

Capacitar os profissionais da rede SUAS para utilizarem de forma eficaz o novo sistema de prestação de contas, promovendo o entendimento das funcionalidades, procedimentos e requisitos legais, com o intuito de assegurar a correta aplicação dos recursos, a transparência e a conformidade com as normas vigentes.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não aplica ao objeto.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não aplica ao objeto.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



005

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação da empresa especializada THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05, para oferta de curso de capacitação, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de abril de 2025.

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Portaria 255/2015

Fiscal Técnico de contrato

Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social

Portaria nº 068/2025

Gestor de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa especializada THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05, localizada na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-211, para oferta de palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Lote: 01				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço máximo total
	Oferta de 04 (quatro) palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Palestra musical (voz e violão) de conscientização – envolvente e dinâmica. Tempo de duração: 50 minutos. Incluso som para até 300 pessoas	01	5.490,00	5.490,00
TOTAL				R\$ 5.490,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Maio Laranja é uma campanha que atenta para ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Sendo o dia 18 de maio a data escolhida e instituída pela Lei Federal nº 9.970/00 para representar a campanha em memória à menina Araceli Crespo, de 8 anos, que foi vítima fatal de um crime de abuso sexual chocante e mesmo assim arquivado.

Realizar campanhas em relação a essa temática é de extrema relevância, pois a proteção das crianças é um dever de toda sociedade estando disposto na Constituição:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



007

A palestra show ofertada pela empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05, foi escolhida devido ao notório saber do palestrante ELIZANDRO PAGANI.

Em seu termo de notoriedade consta que ele "já realizou mais de 500 apresentações, atingindo um público superior a 100 mil pessoas, nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, palestrando em 200 municípios diferentes. As informações se confirmam em www.elizandropagani.com.br e em @elizandropaganipalestrante nas plataformas digitais".

Ainda sobre sua experiência é citado que:

ELIZANDRO PAGANI Psicólogo, Especialista em Filosofia e Psicanálise, Membro e Professor da Organização Internacional Nova Acrópole – Escola de Filosofia, Ator, Escritor e Palestrante Profissional há mais de 10 anos. Atuou como Psicólogo Escolar prestando serviços especializados junto às escolas, no atendimento e mediação de temáticas pertinentes com pais, alunos e professores. Foi professor no Ensino Fundamental e Médio; voluntário no Hospital Regional do Oeste de Santa Catarina no setor de Oncologia, oferecendo trabalhos com música e acolhimento psicológico. Ademais, atuou como Psicólogo no Centro de Referência de Assistência Social.

Sobre as apresentações e prêmios literários destaca-se:

- 2º Lugar Prêmio Osmair Zanardi, Academia Araçatubense de Letras - Araçatuba/SP (2018);
- Menção Honrosa Prêmio Poetize, Editora Vivara - São Paulo/SP (2018);
- Menção Honrosa Prêmio Cidadão de Poesia - Limeira/SP (2018);
- Convidado a participar do II Volume da Antologia de Poesia Brasileira Contemporânea. Título: "Além da Terra Além do Céu" (2017).
- Lançamento livro "O Aroma dos teus Quereres", Editora Chiado. Obra distribuída no Brasil, Portugal, Cabo Verde e Angola. Disponível na Livraria Saraiva (2017).
- Participação como ator em filme de curta-metragem "Em busca de um sonho" com direção de Estevan Casanova, realização Gen TV e co-produção Kozzer Produções e eventos e Escola de Teatro Casanova. A estréia foi realizada no cinema Arcoplex no Shopping Pátio Chapecó (2018).
- Ator em peça teatral "Roque Santeiro", atuando como personagem principal (Roque) no Teatrando Festival de Teatro de Chapecó/SC, pela Casanova Escola de Teatro. (2018).
- Ator em peça teatral "A Paixão de Cristo", atuando como Jesus. Direção: Clodoaldo Calai. Em Casanova Escola de Teatro, Chapecó/SC, 2019.

Ainda, o pagamento da palestra show com a temática de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 5.490,00, foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16 de abril de 2025, registrado sob RESOLUÇÃO Nº 08/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para a oferta de palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes viável é a contratação da empresa especializada THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05,



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



008

localizada na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-211.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega/execução dos bens é de 30 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias úteis.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



010

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



011

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.490,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 08.122.0006.2035 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social / 000

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 12.2. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica de contrato Senhora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo,



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



013

Portaria 255/2015 e pela Gestora de Contrato Vanessa Maria Maldaner Diretora do Departamento Municipal de Ação Social Portaria nº 068/2025.

12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de abril de 2025.

Vanessa de Souza Matiello

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Portaria 255/2015

Fiscal Técnico de contrato

Vanessa Maria Maldaner

Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social

Portaria nº 068/2025

Gestor de Contrato



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



014

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma: Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
- II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;
- VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
- X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de abril de 2025.

Vanessa Maldaner
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social / Portaria nº 068/2025
Gestor de Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de abril de 2025.

Vanessa de Souza Matiello

Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo / Portaria 255/2015
Fiscal Técnico de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre pagamento de palestra show com a temática de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pagamento da palestra show com a temática de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 5.490,00, com recursos da conta bancária 380628 fonte 942.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 16 de abril de 2025.

Berenice Reis Kopstein

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod446503

TERMO DE NOTORIEDADE

ELIZANDRO PAGANI, portador do CPF nº 059.222.659.03, registrado no RG nº 4.850.842, residente e domiciliado no endereço Rua Rio de Janeiro, nº 744D, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, é representante legal da empresa **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.514.314/0001-05, com sede à Rua Rio de Janeiro, 744-D, Bairro Presidente Medici, Chapecó/SC, CEP 89.801-211, e que possui grande atuação no mercado desde 2012. É uma das empresas mais solicitada pelas Administrações Públicas Municipais para fornecimento de serviços de capacitação, palestras e congressos, sendo que, ao longo dos anos, se tornou referência positiva em função da originalidade, seriedade e comprometimento.

ELIZANDRO PAGANI já realizou mais de 500 apresentações, atingindo um público superior a 100 mil pessoas, nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, palestrando em 200 municípios diferentes. As informações se confirmam em www.elizandropagani.com.br e em [@elizandropaganipalestrante](https://www.instagram.com/elizandropaganipalestrante) nas plataformas digitais.

ELIZANDRO PAGANI Psicólogo, Especialista em Filosofia e Psicanálise, Membro e Professor da Organização Internacional Nova Acrópole – Escola de Filosofia, Ator, Escritor e Palestrante Profissional há mais de 10 anos. Atuou como Psicólogo Escolar prestando serviços especializados junto às escolas, no atendimento e mediação de temáticas pertinentes com pais, alunos e professores. Foi professor no Ensino Fundamental e Médio; voluntário no Hospital Regional do Oeste de Santa Catarina no setor de Oncologia, oferecendo trabalhos com música e acolhimento psicológico. Ademais, atuou como Psicólogo no Centro de Referência de Assistência Social.





DE: Motiva Treinamento – LTDA-ME

PARA: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-PR

Encaminhamos Proposta para Execução de Palestra Show com Mágicas

Palestra Show de Mágica

✓ **Cronograma**

O show contém aparições de pombos, coelhos e diversas mágicas educativas. Participação no palco.

✓ **Conteúdo programático**

- ✓ Palestra show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças, adolescentes e adultos sobre combate a violência e exploração sexual infanto-juvenil.
- ✓ A fala é de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança ou adolescente, ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.
- ✓ Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança;
- ✓ Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.
- ✓ Saber que existe o mal e o bem
- ✓ Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas

CNPJ

13.578.407.0001-42

Nome do Show

Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
"Diga não à violência e sim por uma vida mais feliz"

Carga horária:

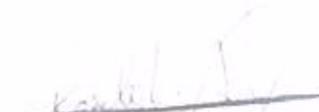
1:00 hora ou tempo solicitado pelo contratante.

Investimento

Quatro apresentações no mesmo dia valor total de R\$ 5.970,00 com todas as despesas inclusas.

- ✓ **Material solicitado**
- ✓ Sonorização e palco

São Miguel do Oeste – SC de 14 de março de 2025


MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.578.407/0001-42

PALESTRA-SHOW PARA MAIO LARANJA



É GESTO
DE AMOR
CUIDAR DE
QUEM AINDA
NÃO ACABOU
DE CRESCER!

Palestra Musical

I. APRESENTAÇÃO

Maio está chegando, e sua Flor, simbolizando a infância, ganha destaque! É hora de colocar energia nessa causa, esclarecer para as crianças e adolescentes sobre o seu corpo, suas emoções e seus direitos (sobre o que pode e o que não pode), a fim de dar condições para se desenvolverem enquanto seres humanos saudáveis, dignos e felizes.

Através de linguagem apropriada, abordando o conteúdo de uma maneira dinâmica e envolvente, esta palestra musical convida os participantes a entenderem mais sobre a rede socioassistencial de proteção e a importância da denúncia para cessar o ciclo de violências. Fortalece a segurança e autoestima das crianças e adolescentes para que possam se sentir acolhidos, ou em casos de já terem vivenciado a violência, para que não assumam o papel de "vítima ante à vida", mas que escrevam uma história marcada pela coragem e superação.

II. TEMÁTICAS DESENVOLVIDAS NESTA PALESTRA

- ✚ O Estatuto da Criança e do Adolescente – o RESPEITO PELA VIDA em desenvolvimento;
- ✚ Os cuidados com o CELULAR – exposição ao risco virtual. Exemplos: disseminação de fotos/vídeos, bullying, encontros que podem se tornar abuso/exploração, etc.
- ✚ As dimensões da violência e a importância de estimular a DENÚNCIA;
- ✚ Explicação quanto às CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA – traumas, incapacidade de manter vínculos afetivos, surgimento de quadros ansiosos e depressivos, etc;
- ✚ A VALORIZAÇÃO DA VIDA – o cuidado com o corpo e as emoções;
- ✚ A criança e o adolescente vivendo a LIBERDADE RESPONSÁVEL – o impacto de nossa autoestima sobre as nossas escolhas;
- ✚ FUTURO e MOTIVAÇÃO – reconhecimento do próprio potencial e sentimento de importância no mundo. Desenvolvendo a habilidade de unir nossas metas a curto prazo com os nossos sonhos/propósito de vida.

III. METODOLOGIA

Palestra musical (voz e violão) de conscientização – envolvente e dinâmica.
Sugestão: se possível, distribuir por faixas etárias para melhor adaptação de linguagem.
Tempo de duração: 50 min.

IV. INVESTIMENTO

R\$ 4.490,00 (até duas apresentações mesmo dia).

R\$ 4.980 (três apresentações).

R\$ 5.490,00 (quatro apresentações).

(Incluso som para até 300 pessoas, deslocamento, imposto de nota fiscal e afins).



ELIZANDRO PAGANI 
Mais de 600 apresentações.

Psicólogo.

Filósofo pela Organização Internacional Nova Acrópole.

Atuou como Psicólogo em CRAS.

Foi Psicólogo Escolar prestando atendimentos junto às escolas.

Foi professor de Filosofia e Sociologia no Ensino Fundamental e Médio.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.514.314/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2013
NOME EMPRESARIAL THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THOTH COACHING CRIATIVO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 744	COMPLEMENTO D
CEP 89.801-211	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CHAPECO
	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO regina_regert@hotmail.com	TELEFONE (49) 3323-5089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 18:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME
 CNPJ: 17.514.314/0001-05 NIRE: 42204974849

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A - **ELIZANDRO PAGANI**, brasileiro, solteiro, psicólogo, natural de Xaxim (SC), nascido aos 07.08.1986, inscrito no CPF nº. 059.222.659-03, portador da cédula de identidade nº. 4850842, expedida pela SESP/SC, em 22.10.2012, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, na cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-211; e,

B - **REGINA PAULA CANOFRE REGERT**, brasileira, solteira, contadora, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascida aos 04.05.1980, inscrita no CPF nº. 026.144.039-03 e portadora da cédula de identidade nº. 1.656.888, expedida pela SESPDC/SC, em 01.03.2006, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, na cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-211.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 744-D, Bairro Presidente Médici, nesta cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-211; inscrita no CNPJ/MF 17.514.314/0001-05, com instrumento de constituição arquivado/registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nire nº. 42204974849, em sessão de 01.02.2013; e, posterior alteração/arquivamento neste mesmo órgão sob nº. 20142609951, em sessão de 01.09.2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nos termos da legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de:

- a) Serviço de cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento pessoal, profissional e gerencial (CNAE: 8599-6/99);
- b) Comércio varejista de livros (CNAE: 4761-0/01).

CONSOLIDAÇÃO

A partir deste instrumento se consolida as alterações acima citadas e os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa ter a seguinte disposição:

Da denominação social, sede, objeto, início e prazo:

Cláusula 1ª - A sociedade adota a denominação social de **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME**

§ 1º - A sociedade adota como nome fantasia a expressão **THOTH COACHING CRIATIVO**

§ 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Rio de Janeiro, nº. 744-D, Bairro Presidente Médici, nesta cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-211.

§ 3º - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:

- a) Serviço de cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento pessoal, profissional e gerencial (CNAE: 8599-6/99);
- b) Comércio varejista de livros (CNAE: 4761-0/01).

§ 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e terá prazo de duração indeterminado.

Do capital, cotas, cotistas e responsabilidades:

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas sociais e iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda nacional, fica neste ato, assim distribuído entre os sócios como segue:

- a) **ELIZANDRO PAGANI**, com 4.950 (quatro mil, novecentos e cinquenta) cotas sociais, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), correspondentes ao percentual de 99,00 % (noventa e nove por cento) do total do capital social;
- b) **REGINA PAULA CANOFRE REGERT**, com 50 (cinquenta) cotas sociais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondentes ao percentual de 1,00% (um por cento) do total do capital social.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Do exercício social, balanço e distribuição de lucros ou prejuízos:

Cláusula 3ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único - No final de cada exercício social será levantado um Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital ou lançado em conta de reserva especial para futuro aumento de capital.

Da administração, sua remuneração e contabilidade:

Cláusula 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio cotista **ELIZANDRO PAGANI**, exclusivamente, com poderes e atribuições de sócio(s) administrador(es), desempenhando suas funções, exclusivamente para os negócios da sociedade, ficando expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, não podendo prestar fianças e avais de favor, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

§ 1º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 2º - É expressamente vedada à prestação de fiança, bem como assunção de responsabilidade por avais, cauções, endossos de favor ou atos semelhantes, em nome da sociedade, em se tratando de negócios a ela estranhos ou uso de seu nome para fins incompatíveis com o objeto social sob pena do sócio, desde já, se tais atos praticar, ficar responsabilizado individualmente pelos mesmos.

§ 3º - O(s) administrador(es) poderá(ão) nomear(em) procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por Instrumento Público, e em qualquer hipótese o mandato não terá prazo de validade superior a 01 (um) ano, salvo procurações com finalidade de representação judicial.

§ 4º - O(s) sócio(s) no exercício da administração terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês, nunca inferior a um salário mínimo.

§ 5º - A sociedade manterá sua contabilidade conforme determina a legislação comercial.

Cláusula 5ª - Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, de acordo com a legislação tributária vigente; havendo prejuízo, este ficará suspenso na contabilidade para ser compensado futuramente.

Parágrafo Único: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, corrigidos pelo IGP - Índice Geral de Preço.

Da Dissolução da Sociedade

Cláusula 6ª - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida; poderão os herdeiros ou sucessores do sócio falecido optar por seu ingresso na sociedade, ou ainda designarem quem os represente.

Cláusula 7ª - Poder-se-á por deliberação da maioria absoluta do capital social mediante alteração contratual a exclusão de qualquer dos sócios, efetuando-se o pagamento das cotas do sócio, em atos de inegável gravidade ou incapacidade e nos casos de:

⇒ Concorrência desleal; Declarado falido; Abuso de poder; Inadimplência efetivada pela não-integralização das cotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; Recusa de participação na administração da sociedade; Absenteísmo prolongado; e Quaisquer outros fatos consideráveis que tornem insuportável a sua convivência social.

Cláusula 8ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais a sua intenção através de carta, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Disposições finais



Cláusula 9ª - Nenhum sócio poderá alienar ou transferir a terceiros parcial ou totalmente suas cotas, sem a concordância expressa escrita do outro sócio.

Cláusula 10 - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11 - Fica eleito o foro da comarca de Chapecó (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 12 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por lei em vigor.

E, estando as sócias justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito:

Chapecó (SC), 13 de julho de 2015.



ELIZANDRO PAGANI



REGINA PAULA CANOFRE REGERT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 SOB Nº 20156969742
Protocolo: 15/696974-2, DE 14/07/2015

Empresa: 42 2 0497484 9
THOTH CURSOS E PALESTRAS
LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 17.514.314/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:26:17 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **9A2B.9FBD.A959.CF10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **17.514.314/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140007834867**
Data de emissão: **09/01/2025 10:43:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão de Cadastro Mobiliário (Econômico)

Data de Emissão:
10/04/2025 18:27:54

Validade:
09/07/2025

Data Início de Atividade:
06/02/2013

Data Fim de Atividade:

CPF / CNPJ: 17.514.314/0001-05

Inscrição Municipal: 42046

Situação Cadastral: Ativo

Nome / Razão Social: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA

Logradouro: RIO DE JANEIRO

Nº: 744 D

Complemento:

Bairro: PRESIDENTE MEDICI

CEP: 89801-211

Atividade(s) CNAE:

CNAE	Descrição	Dispensado
9002701	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	Nao
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	Nao
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Nao
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Nao

AVISO: Certidão de cadastro mobiliário (Econômico).

Descrição:

CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais, que a PESSOA acima identificada, possui Cadastro no Município até a data em que informamos a presente certidão. E, para constar, lavramos a presente.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

" Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos ".

Código de Controle da Certidão/Número

SBVG2FI1WSE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.514.314/0001-05

Certidão nº: 699338/2025

Expedição: 06/01/2025, às 18:15:59

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.514.314/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.514.314/0001-05
Razão Social: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME
Endereço: R RIO DE JANEIRO - D 744 / PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89801-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220142071887267

Informação obtida em 07/05/2025 11:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3744596
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: THOTH CURSOS E PALESTRA LTDA

Raiz do CNPJ: 17.514.314

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA RIO DE JANEIRO 744D

Certidão emitida às 13:38 de 07/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.514.314/0001-05

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140007834867
Data de emissão: 09/01/2025 10:43:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 08/07/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA

CPF/CNPJ: 17.514.314/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:49 do dia 08/01/2025 , com validade até o dia 07/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: x8PvsrchcP7R3dZaJtoY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PARECER CONTABIL 072/2025

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de Serviços de palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e a exploração sexual de crianças e de adolescentes.**

Especificação de Dotações:

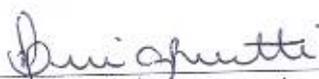
06 Departamento de Ação Social
06003 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0006.2035 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Conta de despesa – 2800 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 05 de maio de 2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 34/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para oferta de palestras show referente ao Maio Laranja (combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescentes).
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada para oferta de palestras show referente ao Maio Laranja (combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescentes). Limitado ao teto máximo de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 06 de maio de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 36/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Ação Social, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação da empresa para oferta de palestra show referente ao Maio Laranja (combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes), com a empresa THOTH CURSOS E PAELSTRAS LTDA ME, CNPJ nº 17.514.314/0001-05.

Maio Laranja é uma campanha que atenta para ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Sendo o dia 18 de maio a data escolhida e instituída pela Lei Federal nº 9.970/00 para representar a campanha em memória à menina Araceli Crespo, de 8 anos, que foi vítima fatal de um crime de abuso sexual chocante e mesmo assim arquivado.

Realizar campanhas em relação a essa temática é de extrema relevância, pois a proteção das crianças é um dever de toda sociedade estando disposto na Constituição:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A palestra show ofertada pela empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05, foi escolhida devido ao notório saber do palestrante ELIZANDRO PAGANI.

Em seu termo de notoriedade consta que ele “já realizou mais de 500 apresentações, atingindo um público superior a 100 mil pessoas, nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso do Sul, palestrando em 200 municípios diferentes. As informações se confirmam em www.elizandropagani.com.br e em @elizandropaganipalestrante nas plataformas digitais”.

Ainda sobre sua experiência é citado que:

ELIZANDRO PAGANI Psicólogo, Especialista em Filosofia e Psicanálise, Membro e Professor da Organização Internacional Nova Acrópole – Escola de Filosofia, Ator, Escritor e Palestrante Profissional há mais de 10 anos. Atuou como Psicólogo Escolar prestando serviços especializados junto às escolas, no atendimento e mediação de temáticas pertinentes com pais, alunos e professores. Foi professor no Ensino Fundamental e Médio; voluntário no Hospital Regional do Oeste de Santa Catarina no setor de Oncologia, oferecendo trabalhos com música e acolhimento psicológico. Ademais, atuou como Psicólogo no Centro de Referência de Assistência Social.

Sobre as apresentações e prêmios literários destaca-se:

- 2º Lugar Prêmio Osmair Zanardi, Academia Araçatubense de Letras - Araçatuba/SP (2018);
- Menção Honrosa Prêmio Poetize, Editora Vivara - São Paulo/SP (2018);
- Menção Honrosa Prêmio Cidadão de Poesia - Limeira/SP (2018);
- Convidado a participar do II Volume da Antologia de Poesia Brasileira Contemporânea. Título: Além da Terra Além do Céu" (2017).
- Lançamento livro “O Aroma dos teus Quereres”, Editora Chiado. Obra distribuída no Brasil, Portugal, Cabo Verde e Angola. Disponível na Livraria Saraiva (2017).
- Participação como ator em filme de curta-metragem “Em busca de um sonho” com direção de Estevan Casanova, realização Gen TV e co-produção Kozzer Produções e eventos e Escola de Teatro Casanova. A estréia foi realizada no cinema Arcoplex no Shopping Pátio Chapecó (2018).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

- Ator em peça teatral “Roque Santeiro”, atuando como personagem principal (Roque) no Teatrando Festival de Teatro de Chapecó/SC, pela Casanova Escola de Teatro. (2018).
- Ator em peça teatral “A Paixão de Cristo”, atuando como Jesus. Direção: Clodoaldo Calai. Em Casanova Escola de Teatro, Chapecó/SC, 2019.

Ainda, o pagamento da palestra show com a temática de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 5.490,00, foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16 de abril de 2025, registrado sob RESOLUÇÃO Nº 08/2025.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa para oferta de palestra show referente ao Maio Laranja (combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes).

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: THOTH CURSOS E PAELSTRAS LTDA ME

CNPJ: 17.514.314/0001-05

THOTH CURSOS E PAELSTRAS LTDA ME						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oferta de 04 (quatro) palestra show para o maio laranja combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Palestra musical (voz e violão) de conscientização – envolvente e dinâmica. Tempo de duração: 50 minutos. Incluso som para até 300 pessoas	SERV	1,00	5.490,00	5.490,00
TOTAL						5.490,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	9A2B.9FBD.A959.CF10	06/01/2025	05/07/2025
Receita Estadual	250140007834867	19/01/2025	08/07/2025
Receita Municipal	SBVG2FIIWSE	10/04/2025	09/07/2025
Debitos Trabalhistas	699338/2025	06/01/2025	05/07/2025
FGTS	2025050220142071887267	07/05/2025	31/05/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 03 (três) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. O serviço deverá ser entregue no endereço constante na Ordem de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica Vanessa de Souza Matiello.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 07/05/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação da empresa para oferta de palestra show referente ao Maio Laranja (combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Ação Social, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2800	06.003.08.122.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 07/05/2025.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.667/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º–Incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º–O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º–Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

C/0407507



PROCESSO N.º 36/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação da empresa para oferta de palestra show referente ao Maio Laranja (combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes).

Fornecedor/Executor: THOTH CURSOS E PAELSTRAS LTDA ME
CNPJ: 17.514.314/0001-05

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 07/05/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 36/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação da empresa para oferta de palestra show referente ao Maio Laranja (combatendo o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes).

Fornecedor/Executor: THOTH CURSOS E PAELSTRAS LTDA ME

CNPJ: 17.514.314/0001-05

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Cel. Domingos Soares-PR. 07/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cópia de